048
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.365 DE 27/11/2008

"ALTERA A LEI 3927/2005 - PLANO PLURIANUAL 2006/2009 PARA O ANO DE 2009 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar as despesas descritas na Lei 3.927/2005, Plano Plurianual, passando a figurar com novas metas físicas e metas financeiras conforme demonstram os anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar e acrescentar receitas e rubricas de receitas na Lei 3.927/2005, Plano Plurianual, conforme discriminado no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar na Lei 3.927/2005, Plano Plurianual, o resumo das receitas por fontes de recurso e o resumo de despesa por fonte de recurso conforme discriminado no anexo IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 27 de novembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 27/11/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças